



TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição emergencial de **rolos de pintura de lã com cabo**, destinados à **Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia**, com o objetivo de viabilizar a manutenção imediata de sinalizações viárias horizontais em pontos estratégicos do Município de Capão da Canoa/RS.

1.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso profissional, vedando-se o fornecimento de itens reutilizados ou fora de especificação.

1.3. Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolo de lã para pintura, com cabo – 23 cm	UN	100	R\$13,82	R\$1.382,00
02	Rolo de lã para pintura, com cabo – 15 cm	UN	100	R\$7,22	R\$722,00
03	Rolo de lã para pintura, com cabo – 09 cm	UN	100	R\$5,86	R\$586,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma imediata, a demanda urgente de manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, cuja situação demanda pronta resposta da Administração Pública para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população na restauração e sinalização de trânsito viária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa atender **demanda emergencial** da **Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia**, relacionada à **necessidade imediata de rolos de lã com cabo**, utilizados na **sinalização viária horizontal**.



A falta deste material compromete a execução de **serviços essenciais à população**, impactando diretamente:

- A **segurança viária**, com faixas de pedestres, sinalizações e demarcações apagadas;
- A **continuidade dos serviços públicos estratégicos**, como operações da Fiscalização e manutenção do Trânsito.

Diante da **urgência e da inviabilidade de se aguardar a tramitação de processo licitatório comum**, faz-se necessária a **contratação direta**, com fulcro:

- No **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que admite dispensa de licitação quando não houver viabilidade de competição em razão da natureza do bem ou serviço;
- E no **art. 95, § 2º** do mesmo diploma, que permite a **execução imediata do objeto** nos casos de urgência devidamente justificada.

O fornecimento imediato dos rolos de lã permitirá a **continuidade das atividades operacionais**, evitando danos ao interesse público e prejuízos à população.

A contratação será instruída com **pesquisa de preços** e observância aos princípios da economicidade, publicidade, legalidade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a **aquisição emergencial de rolos de lã com cabo**, destinados à execução de serviços de pintura viária e manutenção predial vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.

4.2. Justificativa da Necessidade

A aquisição é necessária para garantir a continuidade de serviços essenciais relacionados à segurança do trânsito e à conservação das vias urbanas. A ausência deste material poderá resultar na paralisação de atividades operacionais e comprometimento da segurança pública.

4.3. Especificações Técnicas do Item

- Tipo: **Rolo de pintura com cabo**
- Material: **Lã de Carneiro**
- Comprimento do cabo: mínimo de **30 cm**
- Largura útil dos rolos: **09, 15 e 23 cm.**
- Aplicação: pintura com tinta acrílica ou esmalte sintético
- Quantidade estimada: **[100 unidades de cada media]**
- Embalagem: individual ou em kits conforme a apresentação comercial do fornecedor

4.4. Condições de Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma **imediata**, em até **72 horas** após a assinatura da nota empenho.
- Os produtos deverão ser **novos, sem uso prévio**, e estar em perfeito estado de conservação.



- A entrega será realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, sendo na Avenida Paraguassú nº1881, 4º andar, bairro Centro na cidade de Capão da Canoa/RS, CEP95.555-000 ou em local por esta indicado, dentro do município.

4.5. Critério de Aceitabilidade

- Os materiais deverão atender integralmente às especificações acima descritas.
- A contratada deverá garantir a substituição de itens eventualmente danificados, defeituosos ou em desconformidade com o solicitado, **sem custos adicionais para a administração pública**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

4.6. Vigência do Contrato ou Entrega Única

- Trata-se de aquisição de entrega única, devendo o objeto ser integralmente entregue em **prazo emergencial**, conforme especificado no item 4.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo máximo de entrega é de 03(três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Tecnologia – Capão da Canoa/RS.

5.3. Em caso de produto inadequado, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 48h, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº14.133/2021,art.118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, resolver às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021).

DISPENSA CONFORME ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21 e ART 95, §2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL.



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

Prova de regularidade como FundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou do domicílio ou sede do fornecedor;



relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Não se aplica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia;
- ii. Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 recursos não vinculados de impostos
- iii. Programa de Trabalho: Não se aplica
- iv. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Igor da Silva Amora

Chefe de Trânsito

CPF: 975.770.650-72

Paulo Ricardo Garcia da Silveira

Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CA5-1A52-3134-9CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR AMORA (CPF 975.XXX.XXX-72) em 02/07/2025 14:41:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO RICARDO GARCIA DA SILVEIRA (CPF 449.XXX.XXX-82) em 04/07/2025 15:20:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/0CA5-1A52-3134-9CFA>